



RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE QUESTIONAMENTO

Santo Antônio do Aracanguá, 24 de Junho de 2024.

Em virtude do questionamento enviado pela empresa CONPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA., CNPJ Nº 49.681.778/0001-00, venho informar que, serão aceitas propostas iniciais com mais de 25% de desconto ou lances com mais de 25% de desconto.

Caso ocorra essas hipóteses a empresa considerada vencedora provisoriamente deverá demonstrar a exequibilidade dentro do prazo assinalado pelo Agente de Contratação, conforme item 10.2.8 do edital, caso a empresa não demonstrar a exequibilidade de sua proposta, será desclassificada, podendo sofrer as sanções cabíveis, conforme art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2024.

Nessa hipótese o agente de contratação solicitará ao licitante a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta, em atendimento ao estabelecido no artigo 59, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Conforme § 2º do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2024, a Administração exigirá do licitante vencedor de forma provisória, que seja demonstrada a exequibilidade de sua proposta, quanto esta for inferior a 75% do valor orçado pela administração, o agente de contratação, classificará a proposta como provisória e a empresa deverá demonstrar a exequibilidade da proposta em prazo determinado na ata da sessão do julgamento.

Atenciosamente,

SERGIO DOMINGOS DA SILVA
Agente de Contratação